



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.056, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.015 =

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.049, que autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências"

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.049, de 29 de Junho de 2.015, no que se refere ao valor de transferência para a Casa da Esperança Emil Wirth, que passa a ser de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, "Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais para o exercício de 2015, com base nas consignações orçamentárias do Município, às entidades que especifica, a saber:"

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica à população	Subvenção Social	R\$ 180.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina – APAE	Assistência social e educacional aos portadores de deficiência	Subvenção Social	R\$ 30.000,00
Casa da Esperança Emil Wirth	Assistência social aos idosos	Subvenção Social	R\$ 12.000,00

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Novembro de 2015.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 15/2015, de 24/11/2015.